

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2022

DEPENDÊNCIA: Auditório de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (MG).

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2022

Nº PROCESSO: 157/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), REFERENTE AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA LEVE, MODERADA OU GRAVE, SEJA ESSA DEFICIÊNCIA SEM OU COM COMORBIDADES, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE DE 18 A 59 ANOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA, SAÚDE, CUIDADOS, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL E TODO E QUALQUER ATENDIMENTO NECESSÁRIO E DIGNO PARA O BEM-ESTAR DURANTE SUA PERMANÊNCIA.

As 09:00 nove horas do dia quinze do mês de Dezembro de dois mil e vinte e três reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Alex de Almeida Ferreira Silva, Presidente da Comissão, acompanhado de sua equipe de apoio composta pelas Sras. Karina Monteiro Souza Totte e Verônica Trindade Guimarães Alves Dias, nomeados pela Portaria de Nº 031/2023, no Auditório de Licitações, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100 – Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais, para a reunião pública.

Registra-se a presença da técnica responsável designada pela secretaria requisitante, a Sra. Luciane Aparecida de Lima Soares e Jaqueline Silva Ferreira que será responsável pela análise da documentação técnica.

ABERTURA DE SESSÃO

Aberta a sessão compareceu para participar do certame as empresas:

ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA e ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES.

Foram verificadas as certidões das empresas participantes conforme item **4.3.1.** do edital, não sendo verificado nenhum fato de desabone as empresas participantes até o momento.

HABILITAÇÃO

Dando sequência foram abertos os envelopes referente a habilitação das empresas participantes.

Em análise aos documentos apresentados pela empresa **ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA** foi verificado que não foram apresentados os itens:

6.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, perante a Fazenda do Município de Ribeirão das Neves;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Quanto à capacidade técnico-operacional (relativa a capacidade da empresa):

Não foi apresentado a comprovação através das alíneas a, b, c ou d, quanto ao item **6.3.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da instituição e/ou

empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento, que demonstre a prestação de serviços de acolhimento junto às pessoas com deficiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros.

- **6.3.4**. Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, do local de origem da instituição e/ou empresa ou local de execução do serviço prestado;
- **6.3.5.** Registro da Instituição no Conselho Municipal e/ou Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no Conselho Municipal de Assistência Social, emitidos pelo Município sede da instituição ou do local de prestação do serviço;
- **6.3.6.** Indicação do Responsável Técnico pela empresa e/ou instituição, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente;
- **6.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa e/ou instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

6.5. DECLARAÇÕES:

- **6.5.1.** Todas as empresas e/ou instituições deverão apresentar, em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, as seguintes declarações.
- a) De Inexistência de fato Impeditivo de habilitação e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, na forma prevista no § 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal;
- b) Atestando a existência de instalações e disponibilidade de equipamentos, pessoal técnico
- e/ou outras condições materiais da empresa e/ou instituição, adequados à prestação dos serviços licitados;
- c) De aceitação integral dos termos do Edital;
- d) De que não possui em seu quadro funcional nem contratará empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento.
- e) De que não emprega menor, salvo nas condições permitidas em lei e
- **6.5.2.** Poderá ser apresentada declaração unificada, conforme **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**, deste Edital.



Não foi apresentado o envelope de proposta conforme item 7.1 do edital.

Diante do exposto a participante **ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA** foi declarada inabilitada.

Em análise a documentos apresentados pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES:**

Foram apresentados em cópia simples a Ata de Assembleia, estatuto, atestado de capacidade técnica e procuração, alem dos itens:

- **6.2.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **6.3.4.** Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade, do local de origem da instituição e/ou empresa ou local de execução do serviço prestado;
- **15.1.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da instituição e/ou empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento, que demonstre a prestação de serviços de acolhimento junto às pessoas com deficiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser admitido, sem prejuízo de outros:
- c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com o objeto do presente Edital, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas;

Foi verificado que não foram apresentados os itens:

- **6.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, perante a Fazenda do Município de Ribeirão das Neves;
- **15.1.2.** Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade emitido pelo Município sede da instituição e/ou empresa;

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, acompanhados do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO VI** – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E SEU DEFERIMENTO, deste Edital.

6.3.6. Indicação do Responsável Técnico pela empresa e/ou instituição, devidamente registrado no Conselho de Classe Competente;

6.5.1. Todas as empresas e/ou instituições deverão apresentar, em papel timbrado da empresa, assinadas pelo representante legal ou procurador

legalmente constituído, as seguintes declarações:

a) De Inexistência de habilitação e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, na forma prevista no § 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal;

Não foi apresentado o envelope de proposta conforme item 7.1 do edital.

Diante do exposto a participante **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DAS PESSOAS CARENTES** foi declarada inabilitada.

Conforme previsto em edital no item:

11.1. A empresa e/ou instituição que não concordar com o credenciamento de outra empresa ou não for credenciada, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório mediante apresentação de suas razões.

Diante do exposto será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de possíveis recursos na fase de habilitação.

Cumpre registrar que, conforme previsto no item 13.14 do edital as empresas que foram declaradas descredenciadas poderão:

13.14. A empresa e/ou instituição que, num primeiro momento, não for credenciada poderá, durante a vigência do presente credenciamento, pleitear o seu credenciamento a qualquer tempo desde que preencha todos os requisitos previstos no presente edital.

Na oportunidade informamos que as empresas participantes deverão acompanhar o site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br para acompanhamento do andamento da sessão.

Assinada a ata pela Comissão e os presentes.

Alex de Almeida Ferreira Silva

Presidente da CPL

Karina Monteiro Souza Totte

Membro da Comissão

Verônica Trindade Guimarães Alves Dias

Membro da Comissão



Luciane Aparecida de Lima Soares Responsável pela análise da documentação técnica

Jaqueline Silva Ferreira

Responsável pela análise da documentação técnica